

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS

Termo de Referência 99/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2026	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	GUILHERME OBERDORFER	26/10/2026 13:21 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	84/2026	64617.008511/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64617.008511/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de insumos e componentes eletrônicos destinados à implantação de um Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID), visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição constante no Compras.gov.br, SIASG, CATMAT ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE DESENVOLVIMENTO COM MICROCONTROLADOR E DISPLAY INTEGRADO, dotada de microcontrolador de 32 bits com dois núcleos de processamento da arquitetura Xtensa LX7, memória Flash de no mínimo 16 MB e PSRAM de no mínimo 8 MB, conectividade WiFi IEEE 802.11 b/g/n e Bluetooth Low Energy 5.0 com suporte a Bluetooth Mesh. Display TFT IPS colorido integrado de 1,9 polegada, resolução de 170 × 320 pixels, controlador ST7789V ou outro que permita o atendimento integral aos requisitos funcionais, com interface paralela de 8 bits. Deve possuir conexão USB-C para programação e alimentação, possibilidade de conexão de bateria externa e leitura de sua tensão, botão de inicialização/programação, botão de reinicialização e ao menos um botão programável. Deve permitir programação em C/C++ e MicroPython, com documentação pública de pinagem, esquemas de conexão e exemplos de uso do display. O fornecedor deverá informar fabricante, modelo e revisão do produto ofertado e apresentar documentação técnica que	452945	Und	6	R\$ 201,28	R\$ 1.207,68

	comprove as características exigidas. (modelo de referência: T-Display-S3).					
2	MÓDULO LEITOR RFID UHF MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, para integração com microcontroladores e computadores de placa única, compatível com etiquetas EPC Class 1 Gen 2 (EPC Gen2), conforme ISO/IEC 18000-63, para RFID UHF (860–960 MHz), observadas as faixas de frequência, limites de potência e demais requisitos regulamentares aplicáveis no Brasil. Deve possuir interface de comunicação TTL UART acessível, conector micro-USB para alimentação da placa e uma porta SMA fêmea para conexão de antena externa. Deve permitir ajuste da potência de transmissão, abrangendo a faixa de 15 a 26 dBm, leitura de múltiplas etiquetas, inventário de até 70 etiquetas por segundo e buffer para até 200 identificadores EPC de 96 bits. Deve ser fornecido com documentação de pinagem, alimentação, comandos da interface serial e configuração das faixas e canais de frequência. Não inclui antena nem placa microcontroladora hospedeira. (Modelo de referência: YPD-R300.).	474812	Und	6	R\$ 1.243,19	R\$ 7.459,14
3	ANTENA RFID UHF CERÂMICA, com polarização circular, destinada à conexão com o módulo leitor RFID UHF especificado no item 2. Ganho nominal de 5 dBi, impedância nominal de 50 Ω e operação nas faixas de 902 a 907,5 MHz e de 915 a 928 MHz, para utilização no Brasil. Construída com PCB de dimensões nominais de 90 × 90 mm e elemento cerâmico de dimensões nominais de 80 × 80 mm, para instalação em suporte previamente projetado para esse formato. Fornecida com cabo coaxial RG316 instalado, com comprimento entre 20 e 30 cm, terminado em conector SMA macho convencional, não RP-SMA, compatível com a porta SMA fêmea do módulo leitor. O fornecedor deverá informar fabricante e modelo e apresentar documentação técnica que comprove as dimensões da PCB e do elemento cerâmico, ganho, polarização, impedância, faixas de operação e tipo e comprimento do cabo e do conector. Não inclui módulo leitor RFID.	395054	Und	6	R\$ 623,67	R\$ 3.742,02
4	PLACA DE DESENVOLVIMENTO MICROCONTROLADA, COM PINAGEM COMPATÍVEL COM O PADRÃO MEGA 2560 REV3, baseada em microcontrolador de 8 bits, com 256 KB de memória Flash, dos quais até 8 KB destinados ao bootloader, 8 KB de SRAM, 4 KB de EEPROM e clock de 16 MHz. Deve possuir 54 pinos digitais de entrada/saída, sendo pelo menos 15 utilizáveis como saídas PWM, 16 entradas analógicas, quatro interfaces UART de hardware e interfaces SPI e I ² C. Tensão de operação de 5 V, alimentação externa recomendada entre 7 e 12 V e faixa limite de entrada entre 6 e 20 V. Deve possuir conversor USB–serial baseado em microcontrolador dedicado, conector USB tipo B para programação e comunicação, entrada para alimentação externa, botão de reset e conector ICSP. Corrente recomendada de operação de 20 mA por pino de entrada/saída e capacidade de fornecimento de até 50 mA na saída de 3,3 V. PCB com dimensões aproximadas de 102 × 53 mm. O fornecedor deverá informar fabricante e modelo e apresentar documentação de pinagem e características elétricas. Fornecimento mínimo: uma placa e um cabo USB compatível para programação e alimentação.	437480	Und	6	R\$ 183,98	R\$ 1.103,88
	CONJUNTO DE 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ÍONS DE LÍTIO (LIION), FORMATO 18650, destinadas à utilização conjunta em configuração 2S, com duas células					

5	conectadas em série. Cada bateria deverá possuir tensão nominal de 3,6 V ou 3,7 V, capacidade nominal mínima de 3.200 mAh e tensão máxima de carga de 4,2 V. As duas células do conjunto deverão ser novas, do mesmo fabricante e modelo, com mesma capacidade nominal e mesmo tipo de terminal, para utilização no mesmo conjunto 2S. Dimensões compatíveis com o suporte de baterias do projeto, com referência ao formato cilíndrico 18650, de aproximadamente 18 mm de diâmetro por 65 mm de comprimento. O fornecedor deverá informar fabricante, modelo, dimensões reais, tipo de terminal, corrente máxima de descarga contínua e presença ou ausência de circuito de proteção individual. Fornecimento: duas células individuais por conjunto; não inclui suporte, carregador nem circuito de proteção/balanceamento 2S.	463744	Par	12	R\$ 312,97	R\$ 3.755,64
6	MÓDULO CARREGADOR ELEVADOR DE TENSÃO PARA BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO (LIION), CONFIGURAÇÃO 2S, destinado ao carregamento de duas células 18650 conectadas em série, com tensão nominal do conjunto de aproximadamente 7,2 a 7,4 V e tensão final de carregamento de 8,4 V. Tensão de entrada DC de 3 a 6 V, adequada à alimentação por fonte de 5 V; versão com corrente de entrada nominal de aproximadamente 1 A e corrente de carregamento de aproximadamente 0,55 A. Deve possuir controle de carregamento apropriado para células Liion 2S, recarga automática e indicadores luminosos de estado de carregamento e carga completa. O fornecedor deverá informar fabricante e modelo e apresentar documentação técnica com a pinagem, tensão final de carga, corrente de carga e proteções incorporadas. Não inclui baterias; o fornecimento de circuito de proteção e balanceamento 2S deverá ser especificado separadamente, caso não esteja comprovadamente integrado ao módulo.	380389	Und	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
7	MÓDULO DE BOTÃO DE NAVEGAÇÃO MULTIDIRECIONAL (5 DIREÇÕES), destinado à utilização como interface de entrada e controle em sistemas eletrônicos. Deve possuir 8 terminais elétricos, sendo 1 terminal comum (COM) e 7 terminais individuais de sinal (UP, DWN, LFT, RHT, MID, SET e RST), destinados à conexão com entradas digitais de microcontroladores. O terminal comum (COM), destinado à conexão ao VCC ou GND do microcontrolador, conforme a configuração da lógica de entrada. Cinco comandos de navegação (cima, baixo, esquerda, direita e centro), além de dois comandos auxiliares independentes, SET e RESET. O acionamento de cada botão deverá estabelecer continuidade elétrica entre seu respectivo terminal de sinal e o terminal COM. Faixa de tensão de operação especificada pelo fabricante: 2,0 V a 9,0 V. Dimensões aproximadas da placa de 25 × 41 mm e faixa de temperatura de operação de -40 °C a +85 °C. Módulo montado em placa de circuito impresso, adequado à conexão dos terminais de sinal às entradas digitais de microcontroladores e placas de desenvolvimento. Indicado para desenvolvimento de interfaces de usuário, navegação em menus, controle de equipamentos, automação, robótica, sistemas embarcados e projetos eletrônicos em geral. Fornecimento por unidade.	442376	Und	6	R\$ 17,32	R\$ 103,92
	BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO COM LED, TIPO MOMENTÂNEO, NORMALMENTE ABERTO (NO), diâmetro do furo de montagem: Ø8 mm; diâmetro externo da cabeça: aproximadamente Ø10,5 mm; acionamento por pressão e retorno automático à posição original após a liberação do acionamento. Possuir 1 contato					

8	normalmente aberto (1NO) e LED indicador integrado, devendo o LED permanecer aceso enquanto o botão estiver pressionado e o contato NO estiver fechado, apagando-se automaticamente após a liberação do botão e consequente abertura do contato. Tensão nominal do LED: 5V. Cabeça/atuador e corpo metálico em latão niquelado, base em material termoplástico isolante, adequado às condições elétricas e térmicas de operação e terminais tipo pino, próprios para soldagem em placa de circuito impresso (PCB). Comprimento do corpo, sem considerar os terminais: aproximadamente 18,3 mm, diâmetro externo frontal aproximado de 10,5 mm; montagem em painel com espessura de até 5 mm. Indicado para acionamento e sinalização em painéis de controle, equipamentos eletrônicos, sistemas de automação, sistemas embarcados e projetos eletrônicos em geral. Grau de proteção mínimo IP65 na parte frontal do painel. Fornecimento por unidade.	322082	Und	6	R\$ 41,40	R\$ 248,40
9	INTERRUPTOR DE FIM DE CURSO (CHAVE LIMITE), destinado à detecção de posição, limitação de movimento, proteção e intertravamento em equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, máquinas e sistemas de automação. Corrente térmica convencional (Ith) de 10 A. Corrente nominal de operação (Ie) de 10 A. Categoria de utilização em corrente alternada AC-15: $U_e = 250 V_{ca} / I_e \geq 5 A$ e em corrente contínua DC-13: $U_e = 220 V_{cc} / I_e \geq 0,3 A$. Tensão nominal de isolamento $U_i \geq 380 V$. Configuração de contatos: 1NA + 1NF (SPDT – unipolar, duas posições comutadas). Grau de proteção mínimo IP65. Acionamento mecânico momentâneo, com retorno após cessado o acionamento. Bloco de contatos metálicos adequados a operações repetitiva. Indicado para controle de curso, detecção de posição, intertravamento e controle de posição de máquinas e equipamentos, sistemas de automação e projetos eletromecânicos. Deve atender a norma técnica IEC/EN 60947-5-1. Fornecimento por unidade.	604201	Und	6	R\$ 21,69	R\$ 130,14
10	LEITOR RFID UHF INTEGRADO COM ANTENA, formando unidade única, sem necessidade de antena externa para a operação, destinado à identificação e leitura de etiquetas RFID UHF, com antena integrada de polarização circular, com ganho nominal mínimo de 7 dBi. Compatibilidade com o protocolo EPC Class 1 Gen 2 (EPC Gen2), conforme ISO/IEC 18000-63, para RFID UHF (860–960 MHz), observadas as faixas de frequência, limites de potência e demais requisitos regulamentares aplicáveis no Brasil. Deverá disponibilizar protocolo de comunicação documentado e API/SDK para integração com sistemas externos, permitindo, no mínimo, iniciar /parar inventário, configurar parâmetros de leitura e obter os EPCs identificados. Potência de saída RF ajustável até 30 dBm, devendo permitir configuração compatível com os limites regulamentares aplicáveis, considerando o ganho da antena, alcance nominal de leitura de no mínimo 8 m, em condições de referência especificadas pelo fabricante, utilizando etiqueta RFID UHF compatível, devendo o desempenho variar conforme características da etiqueta, orientação, material do objeto e condições ambientais. Suporte à operação FHSS (Frequency Hopping Spread Spectrum), quando aplicável à faixa e à regulamentação de operação do equipamento no Brasil. Possuir modos de leitura automático, por comando e por acionamento (trigger). Equipado com interfaces de comunicação RS232, RS485, Ethernet RJ45 (10/100 Mbps) e Wi-Fi integrado, entrada digital para acionamento por trigger externo e saída por relé de contato seco, com	443453	Und	6	R\$ 3.167,40	R\$ 19.004,40

	contatos NA/NF/COM. Alimentação em corrente contínua, tensão nominal de 12 Vcc, faixa de entrada compatível com o equipamento, devendo ser fornecida fonte /adaptador de alimentação dimensionado para a potência máxima do leitor, com entrada 100–240 Vca, 50/60 Hz. Gabinete com dimensões frontais aproximadas de 235 × 235 mm, adequado à instalação fixa. O conjunto deverá acompanhar suporte de fixação e respectivos acessórios para montagem. Destinado à identificação automática de objetos equipados com etiquetas RFID UHF, especialmente em aplicações de controle de movimentação, recebimento, expedição, inventário e rastreamento de ativos. Deverá suportar identificação simultânea de múltiplas etiquetas RFID UHF, utilizando mecanismo de anticolisão previsto no protocolo EPC Class 1 Gen 2. Fornecimento mínimo: 1 leitor RFID UHF com antena integrada de 7 dBi, 1 fonte/adaptador de alimentação compatível e conjunto de suporte e acessórios para fixação.					
11	ETIQUETA ADESIVA RFID UHF PASSIVA, destinada à identificação, rastreamento e controle de objetos, com dimensões de 44 x 18 mm, fornecida em rolo, com adesivo para fixação em superfícies como: papel, papelão, madeira, plástico. Tecnologia RFID UHF passiva, sem necessidade de bateria ou alimentação própria, adequada para leitura e identificação sem contato. Compatibilidade com o protocolo EPC Class 1 Gen 2 (EPC Gen2), conforme ISO/IEC 18000-63, para RFID UHF (860–960 MHz), observadas as faixas de frequência, limites de potência e demais requisitos regulamentares aplicáveis no Brasil. A etiqueta deverá possibilitar alcance de leitura de, no mínimo, 2,5 m , conforme demais componentes (etiqueta + leitor + antena + potência + orientação + superfície + ambiente + configuração do sistema). Cada etiqueta deverá possuir identificador EPC individual e não repetido dentro do lote fornecido, adequadas para inventário, controle patrimonial, logística, rastreamento e sistemas de automação. Fornecimento em rolo/pacote contendo 1.000 etiquetas, cada uma com dimensões de 44 x 18 mm.	621853	Rolo /pacote com 1000 etiquetas	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
12	ETIQUETA RFID UHF PASSIVA, FLEXÍVEL, PARA APLICAÇÃO DIRETA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (ON-METAL), desenvolvida para identificação, rastreamento e controle de objetos, inclusive para aplicação sobre superfícies metálicas, com estrutura flexível e adesiva. Compatibilidade com o protocolo EPC Class 1 Gen 2 (EPC Gen2), conforme ISO/IEC 18000-63, para RFID UHF (860–960 MHz), observadas as faixas de frequência, limites de potência e demais requisitos regulamentares aplicáveis no Brasil. Dimensões nominais de 40 × 25 mm, com espessura máxima total de 0,8 mm incluindo substrato, antena, chip, encapsulamento e adesivo, com alcance de leitura típico de aproximadamente 1,5 m ou superior, quando aplicada diretamente sobre superfície metálica, em condições adequadas de operação. Adequada à atribuição de identificador EPC individual aos itens. Indicada para controle patrimonial, inventário, identificação de ferramentas, máquinas, equipamentos, componentes metálicos, ativos, logística, rastreamento e sistemas de automação. Fornecimento em rolo, com etiquetas autoadesivas o desempenho deve ser garantido quando aplicada diretamente sobre superfície metálica. Fornecimento em rolo/pacote contendo 500 etiquetas.	603240	Und	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais relacionados na planilha de especificações técnicas, incluindo placas de desenvolvimento, módulos leitores RFID UHF, antenas, baterias recarregáveis, módulos de alimentação, dispositivos eletrônicos de acionamento e etiquetas de identificação por radiofrequência.

1.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características de desempenho, compatibilidade, segurança e qualidade necessárias à integração dos componentes ao Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID.

1.2.3. Os quantitativos e os valores unitários estimados deverão observar a planilha de materiais e a pesquisa de preços consolidadas no processo administrativo, sendo os valores definitivos estabelecidos após a validação do levantamento de mercado.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as condições aplicáveis à execução da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

1.7. O procedimento deverá observar o princípio da segregação de funções, mediante atuação de agentes distintos nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização da contratação, conforme aplicável.

1.8. Quanto à utilização do Sistema TR Digital

O presente Termo de Referência será elaborado e formalizado por meio do Sistema TR Digital do Compras.gov.br, observadas as disposições normativas aplicáveis.

1.9. Justificativa para a forma de contratação

A contratação destina-se à aquisição de materiais com especificações técnicas previamente definidas e quantitativos determinados, necessários à implantação de um Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID.

Considerando que os materiais possuem características objetivamente identificáveis e que a demanda foi previamente dimensionada pela Administração, a aquisição poderá ser realizada mediante procedimento competitivo eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição por itens permitirá ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de componentes eletrônicos e dispositivos de identificação por radiofrequência, sem prejuízo da compatibilidade técnica necessária ao funcionamento da solução.

1.10. Atendimento ao princípio da padronização

A contratação observará o princípio da padronização, uma vez que os materiais deverão atender às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Os componentes eletrônicos deverão apresentar características compatíveis com os demais dispositivos que integrarão o Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID, de forma a preservar as condições de funcionamento, confiabilidade e desempenho da solução pretendida.

1.11. Os itens serão cadastrados mediante os respectivos códigos do Catálogo de Materiais — CATMAT, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.12. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. O tratamento favorecido às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP observará as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, quando aplicáveis.

1.14. Os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.15. A eventual indicação de marcas, fabricantes ou modelos nas especificações técnicas terá caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação das características técnicas, dimensões, funcionalidades e padrões de compatibilidade necessários à implantação da solução.

1.15.1. Serão admitidos materiais de outras marcas ou fabricantes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, compatibilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.15.2. Não serão admitidos produtos que apresentem características técnicas inferiores às exigidas ou incompatibilidade com os demais componentes integrantes da solução pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de insumos e componentes eletrônicos destinados à implantação de um Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID), no âmbito do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar.

2.3. A aquisição tem por finalidade modernizar os procedimentos de identificação, registro, localização, movimentação e inventário de materiais armazenados, proporcionando maior eficiência, rastreabilidade e confiabilidade às informações utilizadas na gestão dos estoques desta Organização Militar.

2.4. A utilização da tecnologia RFID permitirá a identificação eletrônica individualizada dos materiais mediante etiquetas que armazenam identificadores únicos, possibilitando sua leitura por equipamentos específicos e reduzindo a necessidade de procedimentos manuais de conferência e registro.

2.5. Para viabilizar a implantação da solução, faz-se necessária a aquisição de placas de desenvolvimento, módulos leitores RFID UHF, antenas, baterias recarregáveis, componentes eletrônicos de alimentação e acionamento e etiquetas RFID, destinados à montagem e integração dos dispositivos que comporão o sistema.

2.6. A ausência desses materiais comprometerá a implementação da solução tecnológica pretendida, mantendo a dependência de procedimentos convencionais de controle de estoque e dificultando a obtenção de maior agilidade, precisão e confiabilidade na identificação e movimentação dos materiais.

2.7. A contratação contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos logísticos e administrativos do Parque Regional de Manutenção/3, proporcionando melhores condições para o gerenciamento dos estoques, a redução de inconsistências nos registros, a otimização do emprego dos recursos humanos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

2.8. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico do Exército — PEEEx (2024–2027), especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento do sistema logístico militar terrestre e ao aumento da efetividade na gestão do bem público.

2.9. O planejamento da contratação deverá observar as diretrizes institucionais do Parque Regional de Manutenção/3, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

2.10. A adequação orçamentária e financeira da contratação deverá ser comprovada mediante a identificação dos recursos disponíveis e a observância das disposições legais pertinentes, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de insumos e componentes eletrônicos destinados à implantação de um Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID, mediante fornecimento de materiais necessários à montagem, configuração e integração de dispositivos de identificação eletrônica.

3.3. A solução compreenderá a utilização integrada de módulos leitores RFID UHF, antenas de radiofrequência, placas de desenvolvimento microcontroladas, componentes de alimentação elétrica, dispositivos de acionamento e etiquetas RFID passivas, permitindo a implementação de equipamentos destinados à identificação e ao controle de materiais armazenados.

3.4. Os componentes deverão apresentar características técnicas compatíveis entre si, possibilitando a integração dos dispositivos e a utilização dos identificadores eletrônicos nos procedimentos de cadastramento, movimentação, localização e inventário de materiais.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.6. Não serão admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

3.7. Os dispositivos de leitura RFID deverão apresentar compatibilidade com as etiquetas previstas para utilização no sistema, observando-se os protocolos de comunicação, as faixas de frequência de operação e os demais requisitos técnicos definidos para cada componente.

3.8. As etiquetas RFID deverão apresentar características adequadas à identificação dos materiais, considerando as condições de armazenamento, as superfícies de aplicação e a compatibilidade com os equipamentos leitores.

3.9. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados, não abrangendo serviços de desenvolvimento de software, instalação, montagem ou integração do sistema, salvo disposição expressa em contrário.

3.10. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos componentes eletrônicos, incluindo as condições de utilização, conservação, manutenção, substituição e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil.

3.11. A aquisição permitirá a implementação de uma solução tecnológica adaptável às necessidades operacionais desta Organização Militar, contribuindo para a modernização dos processos logísticos, a racionalização administrativa e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de estoque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, utilização e destinação dos produtos fornecidos.

4.1.1. Deverão ser observadas as disposições constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável aos componentes eletrônicos, baterias recarregáveis e demais materiais objeto desta contratação.

4.1.2. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.1.3. As baterias recarregáveis deverão ser fornecidas em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

4.1.4. Os resíduos eletroeletrônicos e as baterias deverão receber destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5. A exigência dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento objetiva atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A eventual indicação de marcas, fabricantes ou modelos nas especificações técnicas dos materiais terá caráter referencial, destinando-se à identificação das características técnicas, dimensões, funcionalidades e padrões de desempenho necessários à implantação da solução.

4.2.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características elétricas, interfaces de comunicação, dimensões, aplicações e padrões de qualidade estabelecidos para o respectivo item.

4.2.2. Serão admitidos produtos de fabricantes distintos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que comprovadamente apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas, sem prejuízo da compatibilidade necessária ao funcionamento do sistema.

4.2.3. A equivalência técnica deverá ser demonstrada mediante documentação do fabricante, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia de fabricante ou marca de componentes eletrônicos, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo item.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens no presente certame, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para comprovação das características técnicas, compatibilidade e procedência dos produtos ofertados, quando necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação se destina ao fornecimento de bens individualizados e previamente especificados.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza dos materiais, a forma de fornecimento e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência.

4.7.1. A garantia dos produtos fornecidos deverá observar as condições estabelecidas neste instrumento, as garantias oferecidas pelos fabricantes e a legislação aplicável.

4.7.2. Os componentes eletrônicos reutilizáveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvadas as características específicas dos materiais consumíveis e das baterias, para os quais deverão ser observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo os materiais e suas respectivas quantidades ser entregues integralmente, em cota única, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá observar as quantidades, especificações técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas para cada item da contratação.

5.3. Cada fornecimento será precedido da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos materiais, suas quantidades, valores e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

5.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.5. Os componentes eletrônicos sensíveis deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, observadas as recomendações dos fabricantes quanto à proteção contra umidade, impactos, descargas eletrostáticas e outros fatores capazes de comprometer seu funcionamento.

5.6. As baterias recarregáveis deverão ser transportadas e entregues em condições adequadas de segurança, observadas as normas aplicáveis ao transporte e armazenamento de baterias de íons de lítio.

5.7. Os materiais deverão estar acompanhados das informações necessárias à sua identificação, incluindo fabricante, modelo, especificações técnicas e demais dados exigidos para verificação da conformidade com o objeto contratado.

5.8. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria/RS, CEP 97035-000.

5.10. As entregas deverão ocorrer das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 11h30, nas sextas-feiras, salvo ajuste previamente autorizado pela Administração.

5.11. A entrega deverá ocorrer mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, bem como os demais elementos necessários à conferência e ao recebimento.

5.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão por conta da Contratada.

Identificação e comprovação dos materiais

5.13. Os materiais fornecidos deverão corresponder exatamente às especificações estabelecidas para o respectivo item, observadas as características técnicas, funcionalidades, dimensões, interfaces de comunicação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.14. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, códigos do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a origem, as características e a conformidade dos produtos fornecidos.

5.15. Quando aplicável, os dispositivos de comunicação por radiofrequência deverão atender às exigências regulamentares pertinentes à sua comercialização e utilização no território nacional.

5.16. Serão rejeitados os materiais que apresentem sinais de uso anterior, adulteração, falsificação, avarias, incompatibilidade técnica, defeitos de fabricação ou quaisquer características que contrariem as especificações previstas neste Termo de Referência.

Garantia

5.17. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido neste Termo de Referência, pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

5.18. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, desde que o problema não decorra de utilização inadequada comprovada.

5.19. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto, a disponibilidade de reposição e a necessidade de continuidade da implantação da solução.

5.20. Os custos decorrentes da substituição de produtos defeituosos, incluindo transporte, frete, tributos e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias que deram causa à alteração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional.

6.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento e das demais obrigações contratuais.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

6.12.1. Verificar a compatibilidade dos materiais entregues com aqueles solicitados pela Administração;

- 6.12.2. Conferir as quantidades, unidades de medida, modelos e demais características técnicas dos produtos;
- 6.12.3. Verificar o atendimento às especificações de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12.4. Verificar, quando aplicável, a compatibilidade dos módulos leitores RFID com as antenas e etiquetas destinadas à integração da solução;
- 6.12.5. Conferir as características elétricas e funcionais dos componentes eletrônicos, especialmente quanto às tensões de alimentação, interfaces de comunicação e demais parâmetros técnicos exigidos;
- 6.12.6. Verificar a documentação apresentada pela Contratada para comprovação das características técnicas dos materiais;
- 6.12.7. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- 6.12.8. Emitir notificações para correção das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para saneamento;
- 6.12.9. Comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, regularidade documental e demais aspectos administrativos da contratação.
- 6.14. A fiscalização administrativa deverá verificar a correspondência entre os valores contratados, os materiais efetivamente fornecidos e os valores constantes dos documentos fiscais apresentados.
- 6.15. Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução da irregularidade e comunicar ao gestor quando a providência necessária ultrapassar sua competência.
- 6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou fornecimento de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor da contratação:
 - 6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais de sua execução, incluindo ocorrências, notificações, alterações e demais documentos pertinentes.
 - 6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas para regularização de eventuais irregularidades, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.
 - 6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa, liquidação e pagamento.
 - 6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
 - 6.17.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas situações que justifiquem a aplicação de sanções.
 - 6.17.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades administrativas.
 - 6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Der causa à inexecução total do contrato;
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos legais.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo mesmo órgão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo estabelecido na regulamentação vigente para fins de liquidação da despesa.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a. Data da emissão;
- b. Dados da Contratada e do órgão contratante;
- c. Identificação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d. Descrição dos materiais fornecidos;
- e. Quantidades;
- f. Valores unitários;
- g. Valor total a pagar;
- h. Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação legalmente exigida.

8.12. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos à contratação ou ao pagamento.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

8.14. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto na legislação e nos documentos da contratação.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, observadas as condições e comprovações previstas na legislação.

Antecipação de pagamento

8.19. Não será permitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.20. Eventuais cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração e observarão a legislação e regulamentação aplicáveis.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.22. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, quando juridicamente cabível, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório ou contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação pública na forma eletrônica, observada a modalidade legalmente cabível e adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O julgamento será realizado individualmente para cada item, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições de habilitação e especificações do objeto, apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item.

9.3. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, frete, transporte, seguro, encargos e demais despesas relacionadas à entrega.

9.4. Não serão admitidas propostas que apresentem materiais incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos idôneos.

9.6. A eventual indicação de marcas ou modelos de referência não impedirá a participação de fornecedores que apresentem produtos tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

Forma de fornecimento

9.7. O fornecimento dos materiais constantes de cada Nota de Empenho será integral, devendo ser observadas as quantidades e especificações estabelecidas para cada item.

9.8. Os materiais deverão ser entregues no prazo e local definidos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal pertinente.

9.9. Não serão admitidos materiais usados, reconicionados, adulterados, falsificados ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

Habilitação jurídica

9.11. A habilitação jurídica deverá demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Serão exigidas, conforme aplicável:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;

b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável ao objeto;

f. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a respectiva condição na forma da legislação.

Qualificação econômico-financeira

9.15. A qualificação econômico-financeira deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório, considerando a natureza e o valor da contratação.

9.16. Poderá ser exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica.

Qualificação técnica

9.17. A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade do fornecedor de entregar materiais compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade dos itens.

9.18. Quando justificadamente exigidos, poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos de identificação por radiofrequência ou materiais de natureza semelhante.

9.19. Não será exigido que os atestados correspondam exatamente às marcas ou modelos eventualmente utilizados como referência, desde que comprovada a compatibilidade da experiência apresentada com a natureza dos materiais licitados.

9.20. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.23. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado preliminar da contratação é de R\$ 64.740,54 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme levantamento de preços apresentado na planilha de materiais destinados à implantação do Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID.
- 10.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base nos preços coletados para os componentes eletrônicos, módulos leitores RFID, antenas, baterias, dispositivos de acionamento e etiquetas de identificação, considerando os quantitativos definidos pela área requisitante.
- 10.3. Os valores estimados deverão ser consolidados e validados mediante pesquisa de preços formal, observadas as disposições normativas aplicáveis às contratações públicas.
- 10.4. Os preços unitários de referência deverão compreender os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, transporte, frete e demais despesas relacionadas à entrega no local estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.5. O valor estimado definitivo da contratação será aquele resultante da pesquisa de preços aprovada pela Administração, observadas as quantidades e especificações estabelecidas para cada item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição dos materiais.
- 11.3. A indicação da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente, mediante identificação da gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa, plano interno e demais informações orçamentárias aplicáveis.
- 11.4. A emissão da Nota de Empenho ou a formalização de instrumento equivalente observará a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à execução da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja expressamente estabelecido pela legislação ou devidamente justificado no processo administrativo.
- 12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os respectivos anexos e demais documentos expressamente referenciados neste instrumento.
- 12.3. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. O Contratado se vincula integralmente à sua proposta, aos preços unitários adjudicados, ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

1.3.3. O Contratado deverá observar, durante toda a execução, as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;

1.3.4. Os valores contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, transporte, frete, seguro, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local estabelecido pela Administração;

1.3.5. A Contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades estabelecidas na respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações técnicas e condições de execução previstas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será aquela estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia, substituição de produtos defeituosos e reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, este Anexo e os demais documentos integrantes da contratação;

3.1.2. Fornecer ao Contratado as informações necessárias à correta identificação dos materiais a serem adquiridos, incluindo, quando disponíveis e necessários, especificações técnicas, características elétricas, interfaces de comunicação, dimensões, modelos de referência, aplicações e demais informações pertinentes;

3.1.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.4. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;

3.1.5. Verificar a correspondência entre os preços unitários contratados, as quantidades efetivamente fornecidas e os valores constantes da documentação fiscal apresentada;

3.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e definitivamente recebido, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no Edital e no Termo de Referência, quando cabíveis;

3.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pelo Contratado que demande providências dessa natureza;

3.1.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto;

3.1.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.12. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo previsto na legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Fornecer os insumos e componentes eletrônicos destinados à implantação do Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID, em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, aplicações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho;

4.1.2. Fornecer exclusivamente materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio;

4.1.3. Fornecer componentes eletrônicos, módulos leitores RFID, antenas, etiquetas, baterias e demais dispositivos que atendam integralmente às características técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade estabelecidos para cada item;

4.1.4. Não fornecer materiais usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, adulterados, danificados ou incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5. Garantir que os materiais fornecidos correspondam aos modelos, características técnicas e funcionalidades apresentados na proposta e aceitos pela Administração;

4.1.6. Observar os requisitos de compatibilidade elétrica, eletrônica e funcional dos componentes, especialmente quanto às tensões de alimentação, interfaces de comunicação, frequências de operação e demais características estabelecidas para cada item;

4.1.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, especificações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características dos materiais;

4.1.8. Garantir que os documentos apresentados para comprovação das especificações técnicas sejam autênticos e correspondam aos produtos efetivamente fornecidos;

4.1.9. Não promover qualquer acréscimo, taxa, comissão ou encargo sobre os preços contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelos documentos da contratação;

4.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que permitam comprovar a procedência, origem, fabricante, modelo e características técnicas dos materiais fornecidos;

4.1.11. Responsabilizar-se pela correta identificação dos produtos a partir das especificações fornecidas pela Administração, comunicando previamente qualquer dúvida, divergência ou incompatibilidade identificada antes do fornecimento;

4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e demais normas pertinentes;

4.1.13. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.15. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

4.1.16. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários;

- 4.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;
- 4.1.18. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos pela legislação para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 4.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto;
- 4.1.20. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto;
- 4.1.21. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas;
- 4.1.23. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior quando solicitado pela Administração;
- 4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações de natureza restrita obtidas em decorrência da execução da contratação;
- 4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.1.26. Cumprir as normas de segurança do Contratante quando houver necessidade de acesso às instalações militares para realização das entregas;
- 4.1.27. Orientar seus empregados quanto aos deveres decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável à execução da contratação;
- 4.1.28. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.29. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.30. Não utilizar trabalho de menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, observada a legislação pertinente;
- 4.1.31. Não submeter menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 4.1.32. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DOS INSUMOS RFID

- 4.2.1. Os materiais deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, observados os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessários à implantação do Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID.
- 4.2.2. Os módulos leitores RFID UHF deverão atender às faixas de frequência, protocolos de comunicação, interfaces e demais parâmetros técnicos estabelecidos nas respectivas especificações.
- 4.2.3. As antenas deverão apresentar características compatíveis com os módulos leitores RFID previstos para utilização, observados os requisitos de frequência de operação, ganho, impedância, conectores e demais parâmetros técnicos exigidos.
- 4.2.4. As etiquetas RFID deverão atender aos padrões de comunicação e às características físicas estabelecidas, permitindo sua utilização nos procedimentos de identificação, cadastramento e controle dos materiais armazenados.
- 4.2.5. As placas de desenvolvimento, módulos de alimentação, baterias e demais componentes eletrônicos deverão atender às especificações de tensão, corrente, capacidade, interfaces e demais características exigidas para cada item.
- 4.2.6. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer incompatibilidade técnica identificada entre o produto ofertado e as especificações exigidas, não sendo admitida substituição unilateral de modelos ou características.
- 4.2.7. A eventual substituição de produto por outro tecnicamente equivalente dependerá de autorização prévia da Administração, mediante comprovação de que o material substituto atende integralmente aos requisitos estabelecidos, sem alteração indevida do objeto ou dos preços contratados.
- 4.2.8. A constatação de fornecimento de materiais falsificados, adulterados, incompatíveis ou acompanhados de documentação técnica falsa sujeitará a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração promover a correspondente adequação do cronograma.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Aplicam-se à extinção, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverão ser adotados os procedimentos juridicamente cabíveis para análise e formalização da alteração.
- 5.5. O termo de extinção, quando cabível, será precedido, sempre que possível, de:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.
- 5.6. A extinção da contratação não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão observar os limites e condições previstos na legislação.
- 7.4. As alterações que demandem termo aditivo deverão ser formalizadas e submetidas aos procedimentos de aprovação exigidos pela legislação aplicável.
- 7.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Eventuais alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, comprometer a compatibilidade técnica necessária à implantação do Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia RFID ou afastar as condições de fornecimento originalmente estabelecidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria — RS para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME OBERDORFER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:03:46.

IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 13:21:59.